Anexo ao P.L. nº 88/99-CM
S. Vicente 20/5/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 718-A

Projeto de Lei nº 29/99
de autoria do
Vereador Rubinho Riguero

Proíbe o estacionamento de ônibus na Rua José Ramos de Oliveira, no Conjunto Residencial Humaitá.
Proc. nº 13468/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de ônibus na Rua José Ramos de Oliveira, no Conjunto Residencial Humaitá.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização, visando ao cumprimento desta Lei, no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de maio de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

proc. 56/99